

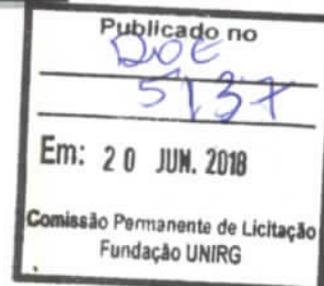


**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

**Processo: 2017.02.018925**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**



**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME**, cujo nome fantasia é "Real Fotografias e Eventos", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.698.576/0001-25, Inscrição Estadual nº 29.341.196-4, com sede na Rua 03, Quadra 27, Lote 05, A 14, Setor Waldir Lins I, nº 1346, CEP: 77.423-110, email: [josivaldopalaciosreal@hotmail.com](mailto:josivaldopalaciosreal@hotmail.com), fone (063) 3312-1452 / 3315 - 2088, Gurupi - TO, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 380.483.291-15, portador do RG nº 111.299, SSP/TO, telefone (63) 8404-8405, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 34, Lote 12, s/nº, Setor Waldir Lins, CEP: 77.423-130, Gurupi - TO.

**Resolve:** Registrar os preços visando a **LOCAÇÃO DE ESPAÇOS COM ESTRUTURA FÍSICA**, para realização de eventos em geral da Fundação/Centro Universitário UnirG, no âmbito do município de Gurupi - TO, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos

## 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 011/2018**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 12/06/2018**, exarado no despacho da Presidência nº 631/2018 às folhas nº 187 tudo constante Processos **Administrativos nº 2017.02.018925**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

## 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

1.1 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

| LOTE   | DESCRIÇÃO   | UNID/QUANT | VALOR UNIT.     | VALOR TOTAL      |
|--|---|------------|-----------------|------------------|
| 1  | <b>01 - Locação para 01 (uma) diária</b> de Espaço físico fechado, coberto e forrado para realização de eventos com capacidade para 2.000 (duas mil) pessoas sentadas confortavelmente, em ambiente com aparelhos de ar condicionado, com palco fixo em estrutura integrada à construção do prédio (sendo aceitável a medida mínima de 06x07x15 metros), aparelhos data show com projetor e telão, sanitários femininos e masculinos, com salas de apoio e copa.                                    | Dia<br>06  | R\$<br>6.600,00 | R\$<br>39.600,00 |
|  | <b>02 - Locação para 02 (duas) a 04 (quatro) diárias subsequentes</b> de Espaço físico fechado, coberto e forrado para realização de eventos com capacidade para 2.000 (duas mil) pessoas sentadas confortavelmente, em ambiente com aparelhos de ar condicionado, com palco fixo em estrutura integrada à construção do prédio (sendo aceitável a medida mínima de 06x07x15 metros), aparelhos data show com projetor e telão, sanitários femininos e masculinos, com sala de apoio e copa.        | Dia<br>06  | R\$<br>6.400,00 | R\$<br>38.400,00 |
| 2  | <b>03 - Locação para 01 (uma) diária</b> de Espaço físico fechado, coberto e forrado para realização de eventos com capacidade para 800 (oitocentas) pessoas sentadas confortavelmente, em ambiente com aparelhos de ar condicionado, com palco fixo em estrutura integrada à construção do prédio (sendo aceitável a medida mínima de 04x05x10 metros), aparelhos data show com projetor e telão, sanitários femininos e masculinos, com sala de apoio e copa.                                     | Dia<br>10  | R\$<br>5.400,00 | R\$<br>54.000,00 |
|  | <b>04 - Locação para 02 (duas) a 04 (quatro) diárias subsequentes</b> de Espaço físico fechado, coberto e forrado para realização de eventos com capacidade para 800 (oitocentas) pessoas sentadas confortavelmente, em ambiente com aparelhos de ar condicionado, com palco fixo em estrutura integrada à construção do prédio (sendo aceitável a medida mínima de 04x05x10 metros), aparelhos data show com projetor e telão, sanitários femininos e masculinos, com salas de apoio e copa.       | Dia<br>15  | R\$<br>4.900,00 | R\$<br>73.500,00 |
| 3  | <b>05 - Locação para 01 (uma) diária</b> de Espaço físico fechado, coberto e forrado para realização de eventos com capacidade para 400 (quatrocentas) pessoas sentadas confortavelmente, em ambiente com aparelhos de ar condicionado, com palco fixo em estrutura integrada à construção do prédio (sendo aceitável a medida mínima de 03x04x07 metros), com aparelhos data show com projetor e telão, sanitários femininos e masculinos, com salas de apoio e copa.                              | Dia<br>10  | R\$<br>3.850,00 | R\$<br>38.500,00 |
|  | <b>06 - Locação para 02 (duas) a 04 (quatro) diárias subsequentes</b> de Espaço físico fechado, coberto e forrado para realização de eventos com capacidade para 400 (quatrocentas) pessoas sentadas confortavelmente, em ambiente com aparelhos de ar condicionado, com palco fixo em estrutura integrada à construção do prédio (sendo aceitável a medida mínima de 03x04x07 metros), com aparelhos data show com projetor e telão, sanitários femininos e masculinos, com salas de apoio e copa. | Dia<br>10  | R\$<br>3.490,00 | R\$<br>34.900,00 |
| <b>TOTAL GERAL: R\$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais).</b> |   |            |                 |                  |

### 3. OBJETO

**3.1** O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando a **LOCAÇÃO DE ESPAÇOS COM ESTRUTURA FÍSICA**, para realização de eventos em geral da Fundação/Centro Universitário UnirG, **no âmbito do município de Gurupi - TO**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### 4. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO.

**4.1** As locações serão solicitadas **parceladamente**, de acordo com a necessidade da Fundação e Centro Universitário UnirG nas quantidades desejadas em observância à quantia estimada constante neste termo de referência.

**4.2** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

**4.3** Todo o espaço, incluindo salas de apoio, sanitários, copa, camarim e **estacionamento**, deverá estar limpo e vazio em até 24 horas antes do início dos eventos. A limpeza completa do espaço, posterior aos eventos, será de responsabilidade da contratada. O espaço deve estar em perfeita condição para uso, não podendo apresentar estruturas velhas e desgastadas pela ação do tempo, devendo assim oferecer segurança aos presentes no evento

**4.4** Os aparelhos de ar condicionado devem estar em perfeito estado de funcionamento, sendo ligados 01 (uma) hora antes do início dos eventos, e devem permanecer ligados durante todo o evento de modo a propiciar um ambiente com temperatura agradável (máx. de 25° C) para a realização das cerimônias.

**4.5** A iluminação interna de todo o espaço, incluindo os sanitários e áreas externas deverão estar em perfeito funcionamento, e deverão permanecer ligadas durante todo o evento.

**4.6** Os sanitários deverão estar limpos e completamente higienizados, contendo **papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha**. Os materiais fornecidos deverão estar limpos e apropriados para o uso, em ótimo estado de conservação, prezando-se pela segurança do evento;

**4.7** O espaço deve estar de acordo com as normas de segurança exigida para o exercício de tal atividade, tendo seu projeto arquitetônico aprovado junto ao corpo de bombeiros; todo o projeto arquitetônico do prédio também deverá ser apresentado à contratante no ato da licitação, contendo a discriminação das medidas exatas referentes ao palco principal, conforme já especificadas no item 04 deste termo de referência.

**4.8** O espaço que possuir área de estacionamento em suas dependências, deverá disponibilizá-lo para uso nos eventos, sem quaisquer custos adicionais para a contratante.

**4.9** A contratante poderá ter acesso (incluindo terceirizados para serviços) às dependências completas do espaço em até 36 horas antes do início dos eventos, para ornamentar, organizar, transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura necessária, verificando o funcionamento com a devida antecedência.

**4.10** O contratado deverá responsabilizar-se pela segurança de material ou equipamentos instalados, oferecer suporte técnico, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;

**4.11** As locações iguais ou superiores a 02 (duas) diárias terão seus valores diferenciados, reduzidos conforme prática atual do comércio/mercado local, como já exposto no item 04 deste termo de referência. O período cronológico para gozo das locações pela contratante

compreende 24 horas por dia, de forma ininterrupta, a contar a partir do horário solicitado pela contratante.

**4.12** Mesmo nas locações iguais ou superiores a 02 (duas) diárias, o espaço físico completo, incluindo sanitários, salas de apoio, copa/cozinha, hall de entrada e nave principal, deverá ser/estar limpo e higienizado diariamente ou quando se fizer necessário, conforme particularidades de cada área/cômodo. Em suma, deverá estar em perfeitas condições higiênicas para uso constante, sendo que toda a responsabilidade e despesa decorrente de tal serviço correrão por conta da contratada.

**4.13** Serão recusados as locações que não que não esteja adequado para o uso.

**4.14** Todas as despesas decorrentes de funcionários e encargos trabalhistas, correrão por conta da contratada.

**4.15** Quando houver a necessidade de instalação de equipamentos para atender o andamento do evento como som, iluminação ambiente ou para fotos, bebedouros e outros, poderão ser instalados no local com livre utilização de energia e água para seu funcionamento e utilização durante o evento;

## 5- DA RESERVA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

**5.1** Os espaços para locações, objeto da presente licitação, quando solicitados, deverão estar à disposição, a partir de requisição expedida com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência pela Ascom, ou Reitoria, quando for o caso, sendo que os eventos e solenidades contam com calendário e datas pré-estabelecidas, qual são definidos pela Fundação e Centro Universitário UnirG. O agendamento e reserva do espaço também será realizado mediante consulta à agenda de eventos da contratada, utilizando-se do bom senso em relação a outros eventos anteriormente agendados por terceiros.

**5.2** A contratada prestará serviços de locação de espaços e estrutura física no âmbito do Município de Gurupi-TO para realização de eventos em geral (Eventos da área Jurídica; Eventos da área da Educação; Eventos da área da Saúde; Colações de Grau; Seminários; Palestras; Mostra Cultural; Recital; Congressos; Eventos sociais) da Fundação/Centro Universitário UnirG em um planejamento de **12 MESES**.

**5.3** O horário, bem como a data para realização dos eventos serão definidos por Gestor responsável, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução do serviço.

## 6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** A despesa decorrente da presente locação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações Orçamentárias sob os números:**

0004.0401.12.364.1241.2082 (Manutenção do Apoio Cultural)  
0004.0401.12.364.1241.2083 (Manutenção da Administração Geral),  
0004.0401.12.364.1241.2106 (Manutenção da Atividades de Reitoria),  
0004.0401.12.364.1241.2094 (Manutenção do Curso de Administração),  
0004.0401.12.364.1241.2096 (Manutenção do Curso de Comunicação Social),  
0004.0401.12.364.1241.2097 (Manutenção do Curso de Ciências da Computação),  
0004.0401.12.364.1241.2095 (Manutenção do Curso de Ciências Contábeis),  
0004.0401.12.364.1241.2090 (Manutenção do Curso Educação Física),  
0004.0401.12.364.1241.2101 (Manutenção do Curso de Direito),  
0004.0401.12.364.1241.2087 (Manutenção do Curso de Enfermagem),  
0004.0401.12.364.1241.2105 (Manutenção do Curso de Engenharia Civil),  
0004.0401.12.364.1241.2085 (Manutenção do Curso de Farmácia),  
0004.0401.12.364.1241.2088 (Manutenção do Curso de Fisioterapia),  
0004.0401.12.364.1241.2100 (Manutenção do Curso de Letras),

**0004.0401.12.364.1241.2102** (Manutenção do Curso de Medicina),  
**0004.0401.12.364.1241.2104** (Manutenção do Curso de Odontologia),  
**0004.0401.12.364.1241.2103** (Manutenção do Curso de Pedagogia),  
**0004.0401.12.364.1241.2086** (Manutenção do Curso de Psicologia)  
**e elemento de Despesa nº 3.3.90.39.5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas).

**6.2** A CONTRATANTE pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

**6.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**6.4** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**6.5** Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.7** A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**7.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

**7.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao PRESTADOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**7.3** Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

**7.4** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**8.1** Cumprir fielmente a presente ata de forma que os espaços locados sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**8.2** O locador dos espaços durante 12 (doze) meses seus preços registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

**8.3** Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**8.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

**8.5** A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

**8.6** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das locações dos espaços que for adjudicado em consequência deste contrato;

**8.7** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da locação, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**10.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**10.1.2** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**10.1.3.1** deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**10.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.5** Não manter a proposta;

**10.1.6** Cometer fraude fiscal;

**10.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.7.1** Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.1.8** Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**10.2 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**I** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.5** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**10.6** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## 11. DA VIGÊNCIA

**11.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**12.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**12.2.1** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**12.2.2** Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

**12.3** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**12.3.1** Durante esse período a contratada deverá prestar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

**12.3.2-** A empresa obrigará-se a dispor o local para o evento realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**12.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**14.4.1** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**12.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestado.

**12.6** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

### **13. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.2** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**13.3** A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**13.4** No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**13.5** A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da



prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

#### 14 . DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**14.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7** Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8** A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.2** Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2018 e Processo Administrativo nº 2017.02.018925.**

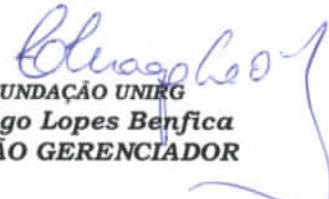
#### 16. DO FORO



**16.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador.

Gurupi/TO, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

  
**REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME**  
**Josivaldo Miranda**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**